



DECRETO Nº 7344 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 7274 de 15 de Dezembro de 2021 e da outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4257 de 15 de outubro de 2021 – Artigo 14º Inciso II e Artigo 15º e Lei 4276 de 10 de Dezembro de 2021 - Artigo 5º Inciso II, III e VIII.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais) Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
65.3.1.90.94.00.17.122.0002.2.352	Despesa C/ Pessoal e Enc.	R\$ 20.500,00

03.02.01.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
47.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.357	Man. Depto Op. esgoto	R\$ 40.000,00
49.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.358	Man. Depto Op. Frota	R\$ 60.000,00
52.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.359	G. do Depto de Man. Civil/Redes	R\$ 20.000,00
55.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.360	Aquisição Mat. Almojarifado	R\$ 30.000,00
	Subtotal:	R\$ 150.000,00
	Total:	R\$ 170.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA		
Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
13.3.1.90.11.00.17.122.0002.2.352	Despesas c/pessoal	R\$ 20.500,00
03.02.01.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL		
Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
57.3.3.90.39.00.17.512.0066.2.355	Man. Depto. Resíduos Sól.	R\$ 150.000,00
	Total:	R\$ 170.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 11 de agosto de 2.022.


RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL